

Lei nº 917

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir veículos destinados a várias unidades orçamentárias, contim outras providências.

O povo de Bom Jardim de Minas, por seus representantes aprovam, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir veículos destinados a várias unidades orçamentárias como segue:

- 01 carro para o setor de Administração;
- 02 ônibus para o setor de Educação, sendo um, micro-ônibus;
- 01 carro para o setor de Saúde.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, se for o caso, por decreto, as rubricas do 03-4120, equipamento de material permanente do Serviço de Administração;

- 0842-4120 - Educação e Cultura
- 4375-4120 - Equipamento de material permanente;
- 04 - Saúde e saneamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Declaro, portanto, a quem o conhecimento desta lei compete que a faça cumprir tão integralmente tudo quanto nela se contém.

Bom Jardim de Minas, 05 de fe-

vereador de 1993.


Valdemir de Paula Nunes
Deputado Municipal

Línia Aparecida de Paula
Línia Aparecida de Paula
Secretária Executiva